



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 83/2025 - CPMI-INSS

Brasília, 5 de setembro de 2025

A Sua Senhoria o Senhor

Andrei Augusto Passos Rodrigues

Diretor-Geral da Polícia Federal

Assunto: informações – REQ 1063/CPMI-INSS

Conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2025 – CPMI INSS, do Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento do Congresso Nacional nº 7/2025, para “investigar fraudes no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), envolvendo descontos irregulares em benefícios de aposentados e pensionistas”, encaminho a Vossa Senhoria o Requerimento nº 1063/2025 - CPMI-INSS, para atendimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em linha com o art. 218, §3º, do Código de Processo Civil, c/c art. 24 da Lei nº 9.784/1999 e art. 412, VI, do Regimento Interno do Senado Federal.

Solicito que todas as respostas a este expediente sejam encaminhadas, exclusivamente, por meio do sistema Sendr¹, plataforma projetada pela Secretaria de Tecnologia da Informação do Senado Federal (Prodasen) para o recebimento online de documentos requisitados por Comissões Parlamentares de Inquérito, permitindo a transferência segura de documentos digitais, sejam eles sigilosos ou não. Destaca-se que o referido sistema dispõe de funcionalidade que possibilita a

1 - <https://legis.senado.leg.br/sendr/login>

2 - <https://shre.ink/tszF>

classificação dos documentos como sigilosos, devendo tal opção ser selecionada e fundamentada sempre que a documentação possuir essa natureza.

Eventuais dúvidas adicionais quanto ao envio poderão ser esclarecidas mediante consulta ao Manual do Usuário Sendr².

Por fim, em caso de dificuldade técnica no uso da plataforma, esta Secretaria deverá ser contatada pelo telefone constante no rodapé deste ofício ou pelo e-mail cpmi.inss@senado.leg.br.

Atenciosamente,

LEANDRO AUGUSTO DE ARAUJO CUNHA TEIXEIRA BUENO

Coordenador de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Assinatura conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2025 – CPMI-INSS, do Presidente da CPMI, Senador CARLOS VIANA, disponível em <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento/download/9722107e-1aef-4bff-a8e0-e246a6a1d350>



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Diretor-Geral da Polícia Federal, Andrei Augusto Passos, informações sobre as investigações a respeito das fraudes em descontos associativos, em especial os inquéritos que apuram o uso de "laranjas" na presidência de associações.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Diretor-Geral da Polícia Federal, Andrei Augusto Passos, informações sobre as investigações a respeito das fraudes em descontos associativos, em especial os inquéritos que apuram o uso de "laranjas" na presidência de associações.

Nesses termos, requisita-se:

1. Envio integral de relatórios, inquéritos policiais, documentos e depoimentos coletados nas investigações sobre fraudes em descontos associativos, em especial aquelas que identificaram o uso de pessoas hiper vulneráveis como "laranjas", como no caso da Sra. Francisca da Silva de Souza, moradora da periferia de Fortaleza.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme reportagem da Revista Oeste, aos 72 anos, analfabeta e enganada, a Sra. Francisca da Silva de Souza foi usada como “laranja”, inserida como dirigente da Associação dos Aposentados e Pensionistas Nacional (Aapen), que descontava mensalmente dos benefícios previdenciários sem sua autorização. Esse caso simboliza a fragilidade dos mecanismos de controle e expõe a exploração de hiper vulneráveis por estruturas criminosas.

A reportagem informa que o uso da Sra. Francisca é um exemplo típico do esquema criminoso investigado pela PF e pela CGU, com estimativa de prejuízos que alcançam até R\$ 6 bilhões em todo o país. A investigação da PF e sua narrativa são cruciais para entender o funcionamento do esquema (Aapen e outras associações), o perfil das vítimas manipuladas e a rede de operadores envolvidos. O compartilhamento dos documentos é fundamental para que esta CPMI tenha acesso completo aos fatos e às provas colhidas.

Diante do exposto, peço aos Pares apoio na aprovação do presente Requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcos Rogério
(PL - RO)



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

OFÍCIO Nº 832/2025/SEAPRO/GAB/PF

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor
Leandro Augusto de Araujo Cunha Teixeira Bueno
Coordenador de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito
Senado Federal
Brasília/DF

Assunto: Informações – REQ 1063/CPMI-INSS.

Referência: Ofício nº 83/2025 - CPMI-INSS

Senhor Coordenador,

Em atenção ao Ofício em referência, informo que os procedimentos investigativos da Operação Sem Desconto encontram-se em tramitação no Supremo Tribunal Federal, sob a Relatoria do Exmo. Sr. Ministro André Mendonça, razão pela qual a Polícia Federal não está autorizada a prestar informações e conferir acesso da forma requerida pela Presidência da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, sugerindo-se à autoridade legislativa que encaminhe o requerimento para apreciação da autoridade judiciária competente.

Atenciosamente,

WILLIAM MARCEL MURAD

Delegado de Polícia Federal
Diretor-Geral Substituto



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM MARCEL MURAD, Diretor-Geral Substituto**, em 12/09/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142567591&crc=84670D2C](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142567591&crc=84670D2C).

Código verificador: **142567591** e Código CRC: **84670D2C**.

Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco A, Torre B, 12º andar - Edifício Multibrasil Corporate, Brasília/DF
CEP 70714-903, Telefone: (61) 2024-8507

Referência: Processo nº 08200.034611/2025-73

SEI nº 142567591